



Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através do seu representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, brasileira, casada, RG nº 6.528.569-05SP/PR, e do CPF nº 006.088.219-00, e a empresa ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, estabelecida na AV MARANHÃO, 62 SALA 17 - CEP: 87.200-246 - BAIRRO: ZONA UM Cianorte/PR CNPJ Nº. 34.638.788/0001-88, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, residente e domiciliado na RUA FENIX, 42 - CEP: 87.206-116 - BAIRRO: JARDIM CEU AZUL, denominado a partir deste EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 48/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001 - ACIDO ASCORBICO 1 GR - AMPLA DISPUTA	1	ACIDO ASCORBICO 1GR COMPRIMIDO EFERVESCENTE BR0271685	AGIL TUBO COM 10 CPR	CPR	600,00	0,99	594,00
LOTE: 002 - ACIDO ASCORBICO 1 GR - EXCLUSIVO ME/EPP	1	ACIDO ASCORBICO 1GR COMPRIMIDO EFERVESCENTE BR0271685	AGIL TUBO COM 10 CPR	CPR	200,00	0,99	198,00
LOTE: 010 - CILOSTAZOL - EXCLUSIVO ME/EPP	1	CILOSTAZOL, 100 MG CPR - BR0276378	BIOSINTETI CA CX COM 60	CPR	1.000,00	0,35	350,00
LOTE: 016 - COLECALCIFEROL - EXCLUSIVO ME/EPP	1	COLECALCIFEROL 7.000 UI CPR BR0431097	ALTIHAMA CX COM 30	CPR	90,00	1,20	108,00
LOTE: 025 - DIVALPROATO DE SODIO - AMPLA DISPUTA	1	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CPR LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0352912	VALPI CX COM 30	CPR	2.250,00	1,28	2.880,00
LOTE: 026 - DIVALPROATO DE SODIO - EXCLUSIVO ME/EPP	1	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CPR LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0352912	VALPI CX COM 30	CPR	750,00	1,28	960,00
LOTE: 040 - METFORMINA CLORIDRATO-VILDA GLIPTINA 1000-50 MG - EXCLUSIVO ME/EPP	1	METFORMINA,CLORIDRATO+VILDA GLIPTINA 1000-50MG CPR BR0397600	GALVUS MET PACK COM 168 CPR	CPR	750,00	2,59	1.942,50
LOTE: 042 - METFORMINA,CLORIDRATO+VILDA GLIPTINA 850-50MG - EXCLUSIVO ME/EPP	1	METFORMINA,CLORIDRATO+VILDA GLIPTINA 850-50MG CPR BR0397598	MET PACK COM 168 CPR	CPR	400,00	2,59	1.036,00
LOTE: 049 - PREGABALINA - AMPLA DISPUTA	1	PREGABALINA 75MG CPR BR0388712	MERCK CX COM 30 CPR	CPR	5.400,00	0,82	4.428,00
LOTE: 050 - PREGABALINA - EXCLUSIVO ME/EPP	1	PREGABALINA 75MG CPR BR0388712	MERCK CX COM 30 CPR	CPR	1.800,00	0,82	1.476,00
LOTE: 062 - SIMETICONA 40MG CPR - EXCLUSIVO ME/EPP	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG CPR - BR0412963	NOVA QUIMICA CX COM 28 CPR	CPR	750,00	0,14	105,00
LOTE: 067 - VALSARTANA - AMPLA DISPUTA	1	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBRILIL BR0445431 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBRILIL, CONCENTRAÇÃO: 26 MG+24MG CPR	ENTRESTO PACK COM 84 CPR	CPR	600,00	3,75	2.250,00
LOTE: 068 - VALSARTANA - EXCLUSIVO ME/EPP	1	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBRILIL BR0445431 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBRILIL, CONCENTRAÇÃO: 26 MG+24MG CPR	ENTRESTO PACK COM 84 CPR	UN	200,00	3,75	750,00
							VALOR TOTAL R\$ 17.077,50

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 48/2020 - Registro de Preços, que precedeu a entrega do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) medicamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon – CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze)

meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME – UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavá-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 48/2020 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assinado pactado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

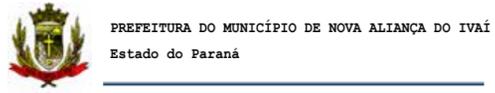
Rondon-PR, 10/08/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON
Mariney de Souza Martini Giacomini

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 RG _____ 2 RG _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 327/2020

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder, licença de 03 meses ao Servidor Municipal EUGENIO EVANGELISTA DE ASSIS, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador nas eleições do dia 15 de novembro de 2.020, conforme artigo 100 da Lei Municipal 004/96, alterado pela Lei Municipal nº 068/2004, no período de 15/08/2020 à 15/11/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

ADIR SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 328/2020

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder, licença de 03 meses ao Servidor Municipal GABRIEL BECEGATO, ocupante do Cargo de Pedreiro, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador nas eleições do dia 15 de novembro de 2.020, conforme artigo 100 da Lei Municipal 004/96, alterado pela Lei Municipal nº 068/2004, no período de 15/08/2020 à 15/11/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

ADIR SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 329/2020

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder, licença de 03 meses a Servidora Municipal CLARICE APARECIDA DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador nas eleições do dia 15 de novembro de 2.020, conforme artigo 100 da Lei Municipal 004/96, alterado pela Lei Municipal nº 068/2004, no período de 15/08/2020 à 15/11/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

ADIR SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº 261/2020

Súmula: Dispo sobre a aplicação dos recursos repassados por força da Lei Complementar nº 173/2020, que criou o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), e da outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e

DECRETA:

Art. 1º Os recursos entregues ao município de São Pedro do Paraná-PR, previstos no inciso I, alínea "b", do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que trata do Auxílio Financeiro para aplicação em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, serão assim aplicados:

I – 70% (setenta por cento) do valor repassado, em ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná;

II – 30% (trinta por cento) do valor repassado, em ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Pedro do Paraná.

Art. 2º Os recursos entregues ao município de São Pedro do Paraná-PR, previstos no inciso II, alínea "b", do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que trata do Auxílio Financeiro para aplicação em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, serão assim aplicados 100% (cem por cento), em ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando ratificadas todas as medidas anteriores tomadas.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 330/2020

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida, licença de 03 meses ao Servidor Municipal **ILSON DA CRUZ**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador nas eleições do dia 15 de novembro de 2.020, conforme artigo 100 da Lei Municipal 004/96, alterado pela Lei Municipal nº 068/2004, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

ADIR SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 331/2020

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, licença de 03 meses ao Servidor Municipal **VILSON DE DEUS MACIEL**, ocupante do Cargo de Motorista, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador nas eleições do dia 15 de novembro de 2.020, conforme artigo 100 da Lei Municipal 004/96, alterado pela Lei Municipal nº 068/2004, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

ADIR SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (ME) 75.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 – Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 67/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às **10:00hrs do dia 31/08/2020** fará realizar na Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, à Av. Francisco Pires de Lemos, 410, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, conforme abaixo especificado.

Em caráter de exclusividade:
a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Direta do Município de Nova Aliança do Ivaí - PR;
Sem caráter de exclusividade:
a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

O Critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA**.
VALOR INICIAL - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou solicitar no email: licitação@novaalianca.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 44 3433-1112 com o pregoeiro Ederson Elefrit da Silva.

Nova Aliança do Ivaí, 13/08/2020

EDERSON ELEFRIT DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Paranáense
Território Encontro das Águas

PROCESSO ADM. Nº 140/2020
FLS. Nº _____
ASSINATURA: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2020
VENCIAMENTO 13/08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.973.692/0001-16.
CONTRATADA: JOÃO SALU DE LIMA MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.517.832/0001-90, com sede a Rua Osvaldo Bertozzi, sn, CEP 87.930-000, Querência do Norte - Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
2.1. A CONTRATADA SE CREDENCIARÁ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA E PINTURA.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1. PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO				
a. Demolir paredes, calçadas, fossa e coberturas; b. Retirar e chumbar esquadrias; c. Chumbar caixas, esmaltações e condutores; d. Grampear trincas; e. Executar reparos com vergas e contravergas; f. Chapiscar, rebocar, requadrar; g. Executar formas; h. Assentar e retirar revestimentos cerâmicos; i. Executar chumbadores; j. Executar e regularizar contrapisos; k. Instalar e manter formo de madeira e PVC; l. Fechar e abrir alvenaria; m. Reforçar pilares e vigas; n. Executar outras atividades afins e correlatas.	DIÁRIA (08 horas)	120	RS121,58	RS14.589,60
SERVENTE	DIÁRIA (08 horas)	120	RS 86,88	RS 10.425,60
a. Dar suporte as atividades acima descritas; b. Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; c. Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado.				

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2. PINTOR E AUXILIAR DE PINTOR				
a. Executar trabalhos em superfícies internas e externas, tais como paredes, portas, janelas, forros, portões, móveis, pisos, lajes, marquises, letreiros e desenhos; que requeiram pintura de diferentes formas; b. Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades c. adequadas; d. Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; e. Lixar e zappar, quando necessário, os locais a receberem a pintura; f. Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços; g. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados; h. Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho; i. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;	DIÁRIA (08 horas)	120	RS121,58	RS14.589,60
AUXILIAR DE PINTOR	DIÁRIA (08 horas)	120	RS 91,46	RS 10.975,20
a. Executar trabalhos auxiliares de pintura em geral; b. Auxiliar o pintor nas atribuições de preparação do local a ser pintado; c. Fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; d. Condição ao local de serviço todo o material necessário; e. Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; f. Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; g. Executar outras atividades afins e correlatas.				

1.2. É parte integrante deste contrato o Edital de Credenciamento nº 01/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. VALORES PAGOS PELOS SERVIÇOS:

2.1.1. **PEDREIRO** - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de RS 121,58 (cento e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

2.1.2. **SERVENTE PEDREIRO** - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de RS 86,88 (oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

2.1.3. **PINTOR** - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de RS 121,58 (cento e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

2.1.4. **AJUDANTE DE PINTOR** - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de RS 91,46 (noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

2.2. **NÃO HÁ VALOR FIXO QUE A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA.** Os valores pagos podem variar de R\$ 0,00 (zero reais) ao teto máximo de R\$ 5.349,52 (cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) dentro do mês por serviços prestados.

2.2.1 O valor total máximo do contrato não ultrapassará R\$ 50.580,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais) conforme previsto no edital.

- DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Louanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte, 13 de agosto de 2020

ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA _____ JOÃO SALU DE LIMA _____

TESTEMUNHAS:
01) _____ 02) _____
CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

DECRETO Nº 125/2020.

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADO, a partir do dia 14 de Agosto do ano de 2020, ocupando assim o cargo até o dia 13 de Agosto de 2020, o servidor público municipal, Senhor GELSSO MIRANDA MOREIRA, portador do Documento de Identidade RG nº 7.376.910-8 SSP/PR e do CPF nº 035.381.069-08, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, conforme Despacho nº 024/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Agosto de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126/2020.

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir do dia 14 de Agosto do ano de 2020, a Senhora DANIELE BELTRAME ORTIZ, portadora do Documento de Identidade RG nº 12.358.609-3 - SSP/PR e do CPF nº 080.231.539-94, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, Simbologia CC-2, conforme consta no Art.2º, da Lei Municipal nº 019/2012, com nova redação alterada através do Art. 2º, da Lei Municipal nº 007/2016. Percebendo vencimentos de acordo com valor fixado no Anexo VII - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provedimento em Comissão, da Lei Municipal nº 011/2011, também alterada pelo Art. 4º, da Lei Municipal nº 007/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 127/2020.

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir do dia 14 de Agosto do ano de 2020, o Senhor GELSSO MIRANDA MOREIRA, portador do Documento de Identidade RG nº 7.376.910-8 - SSP/PR e do CPF nº 035.381.069-08, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE TURISMO, Simbologia CC-2, conforme consta no Art. 2º, da Lei Municipal nº 019/2012, com nova redação alterada através do Art. 2º, da Lei Municipal nº 007/2016. Percebendo vencimentos de acordo com valor fixado no Anexo VII - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provedimento em Comissão, da Lei Municipal nº 011/2011, também alterada pelo Art. 4º, da Lei Municipal nº 007/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, 820, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 044-3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: administracao@saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

PORTARIA Nº 6.215
Data 12 de Agosto de 2020.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º Fica Designado o Servidor Municipal Mauro Tertuliano de Melo portador do CPF nº. 754.112.709-44 para representar a Unidade Municipal de Cadastro - UMC do Município de São João do Caiú/Pr, conforme Acordo de Cooperação Técnica CRT/PR/Nº 80.000-2015 firmado entre o e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
Menor Percentual

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas diversas áreas da Administração Pública do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Pregão para 12 meses A taxa máxima a ser paga 05% (cinco por cento).

REABERTURA: 27/08/2020 - 09h00min, na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro. Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br. Informações fone: (44) 3437-8300. Amaporã/PR, 13 de Agosto de 2020.

Magda Julia do Carmo Pereira
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br - email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 - ITAÚNA DO SUL

DECRETO Nº 119/2020

Francisco Inocêncio Leite Neto, Prefeito Municipal de Itaipuna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - A exoneração a pedido, do senhor ODAIR BENTO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.919.202-3/PR, no cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Segurança Pública, a partir de 14 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipuna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 118/2020

SÚMULA: FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaipuna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, com base na Lei Complementar Federal nº64/90.

DECRETA

Artigo 1º - Licença Remunerada, para o exercício de atividade Política, ao servidor RAFAEL DOS SANTOS GOLIVEIA Nº 10.456.889-7 SSP/PR, de acordo com a Lei Complementar Federal nº64/90, visando concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipuna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 117/2020

SÚMULA: FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaipuna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, com base na Lei Complementar Federal nº64/90.

DECRETA

Artigo 1º - Licença Remunerada, para o exercício de atividade Política, ao servidor JOÃO PAULO BELEM, RG Nº 8.518.188-2 SSP/PR, de acordo com a Lei Complementar Federal nº64/90, visando concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipuna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 116/2020

SÚMULA: FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaipuna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, com base na Lei Complementar Federal nº64/90.

DECRETA

Artigo 1º - Licença Remunerada, para o exercício de atividade Política, ao servidor SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS, RG Nº 4.647.372-8 SSP/PR, de acordo com a Lei Complementar Federal nº64/90, visando concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipuna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajós, nº 68 - Centro - Cx. Postal nº 1 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraná do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.478.556/0001-58
www.paranadonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paradonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1002/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 308.650,00 (trezentos e oito mil seiscientos e cinquenta reais).

Laércio de Freitas, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 406/2019-LOA, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente - Lei nº 406/2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 308.650,00 (trezentos e oito mil seiscientos e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

Programática	Descrição	
05	Departamento de Promoção Social	
05.005	Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social	
05.005.08.244.08.2.021	Maintenance do Centro de Referência da Assistência Social	
3.3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	
3.3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	82.000,00
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		30.000,00
07	Departamento de Educação	
07.001	Diretoria do Departamento de Educação	
07.001.12.122.12.2.044	Maintenance do Departamento de Educação	
3.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte - 01028 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica		38.000,00
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		
Fonte - 01028 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica		8.500,00
3.3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Fonte - 01028 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica		11.000,00
08	Departamento de Cultura e Cidadania	
08.001	Diretoria do Departamento de Cultura e Cidadania	
08.001.13.392.13.2.059	Maintenance da Diretoria do Departamento de Cultura e Cidadania	
3.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		7.900,00
3.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		1.700,00
09	Departamento de Serviços Públicos	
09.001	Diretoria do Departamento de Serviços Públicos	
09.001.15.452.02.2.066	Maintenance da Diretoria de Serviços Públicos	
3.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		49.000,00
3.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		10.700,00
09.002	Divisão de Obras e Urbanismo	
09.002.15.451.14.1.005	Obras Construção Recape Pavimentação e Infra Estrutura Urbana	
3.4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		10.000,00
09.002.15.451.14.2.070	Maintenance do Cemitério e Capela Mortuária	
3.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		4.000,00
3.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		800,00
3.3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	1.100,00
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		
12	Departamento de Trabalho	
12.002	Divisão do Trabalho	
12.002.11.334.19.2.058	Maintenance das Ações de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		44.000,00
3.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		9.950,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso:
a) a importância de R\$ 95.338,09 (noventa e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e nove centavos), do cancelamento total das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Programática	Descrição	
05	Departamento de Promoção Social	
05.005	Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social	
05.005.08.244.08.2.021	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		65.000,00
3.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		13.538,09
09	Departamento de Serviços Públicos	
09.001	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		1.300,00
3.3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		500,00
3.3.1.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		7.000,00
3.3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		3.000,00
3.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		5.000,00

b) a importância de R\$ 213.311,91 (duzentos e treze mil trezentos e onze reais e noventa e um centavos), do cancelamento parcial das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Programática	Descrição	
09	Departamento de Serviços Públicos	
09.002	Divisão de Obras e Urbanismo	
09.002.15.451.14.1.007	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
3.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		16.661,91
3.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		10.000,00
3.4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		180.750,00
09.002.15.451.14.2.070	Maintenance do Cemitério e Capela Mortuária	
3.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte - 01001 - Recursos Ordinários Livres		5.900,00

Art. 3º Fica incluído na Lei 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), e na Lei 385/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 406/2019 - Lei Orçamentária Anual, as alterações orçamentárias provenientes deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraná do Norte, 14 de Agosto de 2020

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br - email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 - ITAÚNA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2020

SÚMULA: O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR, SR. FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 240/1997, NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaipuna do Sul, Estado do Paraná, Sr. FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Municipal nº 240/1997:

DECRETA

ARTIGO 1º - A nomeação da Comissão do Conselho Municipal da Defesa Civil, na forma que segue:

I - PRESIDENTE
Francisco Inocêncio Leite Neto

II - VICE-PRESIDENTE
Angelo Fernandes da Silva

III - DIRETOR DE OPERAÇÕES
Jaer de Sousa

IV - SECRETÁRIO
Aguinaldo Varella Câmara

V - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF
Geraldo da Rocha de Souza;
Manoel José Gonçalves;
Leandro Cavalcante da Silva;
Bruna Pereira Martins Alves;
Paulo Eduardo Sottolina Pelizzari

VI - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG
Claudemir da Silva;
Loeste Claudino da Silva;
Janicler Liliã Pereira Guilhem;

Luiz Pereira;
Berto Rudinei Martins;
Amanda Barbara de Souza;

VII - NÚCLEO DE DEFESA CIVIL - NUDEC
Caio Cesar de Santi Ferreira;
Johnson Sumida;
Máilson Ezequiel Antonio de Souza;
Nobéria Pereira dos Santos;
Irma Marcelino Romaneli;

Dilzete Chaves Pereira Prates;
Hélio Afonso de Souza.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Decreto nº 037/2017 de 08 de março de 2017.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
SUL
 PODER EXECUTIVO
 Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
 CNPJ: 75.458.836/0001-33
 www.itaunadosul.pr.gov.br – e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
 CEP: 87980-000 – ITAÚNA DO SUL.
 ===== ESTADO DO PARANÁ =====

DECRETO Nº 112/2020

Francisco Inocêncio Leite Neto, Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
 Artigo 1º – A exoneração a pedido, do senhor DERCINO LEONILDO DE SA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.950.699-8/PR, no cargo em Comissão de Diretor de Viagem e Serviços Urbanos e Rurais, a partir de 14 de agosto de 2020.
 Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
 Avenida Paraná 307 – Cx. Postal nº 01
 CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
 CNPJ 76975259-0001-10

Estado do Paraná

PORTARIA 72 / 2020

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal e São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
 E considerando o requerimento protocolado sob nº 2715 de 12 de Agosto de 2.020.

RESOLVE
 Art. 1º - CONCEDER nos termos dos Artigos 77 e 94 da Lei Municipal nº 07/93 licença de suas funções a Servidor Municipal, Senhor JOAO GUSTAVO FERNANDES, matrícula nº 246, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020 com a finalidade de disputar cargo eletivo nas eleições municipal em Novembro 2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
 Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 13 dias do Mês de Agosto de 2.020.

REGISTRA – SE E PUBLIQUE-SE

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
 PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 73 / 2020

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal e São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
 E considerando o requerimento protocolado sob nº 2716 de 12 de Agosto de 2.020.

RESOLVE
 Art. 1º - CONCEDER nos termos dos Artigos 77 e 94 da Lei Municipal nº 07/93 licença de suas funções a Servidor Municipal, Senhor DEUSDEI VIEIRA ALBUQUERQUE, matrícula nº 172, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020 com a finalidade de disputar cargo eletivo nas eleições municipal em Novembro 2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
 Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 13 dias do Mês de Agosto de 2.020.

REGISTRA – SE E PUBLIQUE-SE

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
 PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 74 / 2020

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal e São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
 E considerando o requerimento protocolado sob nº 2717 de 12 de Agosto de 2.020.

RESOLVE
 Art. 1º - CONCEDER nos termos dos Artigos 77 e 94 da Lei Municipal nº 07/93 licença de suas funções a Servidor Municipal, Senhor JOSIVAL BACAGINI LEITE, matrícula nº 312 no período de 15/08/2020 a 15/11/2020 com a finalidade de disputar cargo eletivo nas eleições municipal em Novembro 2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
 Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 13 dias do Mês de Agosto de 2.020.

REGISTRA – SE E PUBLIQUE-SE

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
 PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 75 / 2020

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal e São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
 E considerando o requerimento protocolado sob nº 2718 de 12 de Agosto de 2.020.

RESOLVE
 Art. 1º - CONCEDER nos termos dos Artigos 77 e 94 da Lei Municipal nº 07/93 licença de suas funções a Servidor Municipal, Senhora ELVIRA SOFIA CARDOSO, matrícula nº 556 no período de 15/08/2020 a 15/11/2020 com a finalidade de disputar cargo eletivo nas eleições municipal em Novembro 2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
 Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 13 dias do Mês de Agosto de 2.020.

REGISTRA – SE E PUBLIQUE-SE

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
 PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 76 / 2020

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal e São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
 E considerando o requerimento protocolado sob nº 2719 de 12 de Agosto de 2.020.

RESOLVE
 Art. 1º - CONCEDER nos termos dos Artigos 77 e 94 da Lei Municipal nº 07/93 licença de suas funções a Servidor Municipal, Senhora ANA PAULA NOVAES ANGULO, matrícula nº 441 no período de 15/08/2020 a 15/11/2020 com a finalidade de disputar cargo eletivo nas eleições municipal em Novembro 2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
 Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 13 dias do Mês de Agosto de 2.020.

REGISTRA – SE E PUBLIQUE-SE

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
 PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 77 / 2020

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal e São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
 E considerando o requerimento protocolado sob nº 2720 de 12 de Agosto de 2.020.

RESOLVE
 Art. 1º - CONCEDER nos termos dos Artigos 77 e 94 da Lei Municipal nº 07/93 licença de suas funções a Servidor Municipal, Senhor JOSIVAL BACAGINI LEITE, matrícula nº 312 no período de 15/08/2020 a 15/11/2020 com a finalidade de disputar cargo eletivo nas eleições municipal em Novembro 2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
 Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 13 dias do Mês de Agosto de 2.020.

REGISTRA – SE E PUBLIQUE-SE

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
 PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 78 / 2020

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal e São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
 E considerando o requerimento protocolado sob nº 2721 de 12 de Agosto de 2.020.

RESOLVE
 Art. 1º - CONCEDER nos termos dos Artigos 77 e 94 da Lei Municipal nº 07/93 licença de suas funções a Servidor Municipal, Senhor JOSIVAL BACAGINI LEITE, matrícula nº 312 no período de 15/08/2020 a 15/11/2020 com a finalidade de disputar cargo eletivo nas eleições municipal em Novembro 2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
 Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 13 dias do Mês de Agosto de 2.020.

REGISTRA – SE E PUBLIQUE-SE

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
 PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 79 / 2020

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal e São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
 E considerando o requerimento protocolado sob nº 2722 de 12 de Agosto de 2.020.

RESOLVE
 Art. 1º - CONCEDER nos termos dos Artigos 77 e 94 da Lei Municipal nº 07/93 licença de suas funções a Servidor Municipal, Senhor JOSIVAL BACAGINI LEITE, matrícula nº 312 no período de 15/08/2020 a 15/11/2020 com a finalidade de disputar cargo eletivo nas eleições municipal em Novembro 2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
 Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 13 dias do Mês de Agosto de 2.020.

REGISTRA – SE E PUBLIQUE-SE

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
 PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Rio de Janeiro, 405 – fone (44) 3672-1417 – Cel – 9910-6688
 CNPJ nº 01.528.063/0001-88

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROBERTO SCARABOTO - MD
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDON -
 ESTADO DO PARANÁ.

Donizete Aparecido Rugeri, brasileiro, casado, servidor público municipal, lotado neste Poder Legislativo, portador do RG. 4.011.079-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.026.269-72, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais, 1376, exercício do Cargo de Oficial Legislativo, vem Requerer a Vossa Excelência afastamento, a título de desincompatibilização, por pleitear contornar a cargo eletivo no município de RONDON, nessas eleições de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e da Resolução 23.609/2019, sendo que a Ata de Convenção e lista de aprovados, seguirá no prazo temporal próprio, conforme calendário eleitoral.

Resalta ainda estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos ou sua delegação no prazo previsto em lei.

Rondon, Pr em 14 de agosto de 2020.

Nestes termos,
 Peço Deferimento.

Donizete Aparecido Rugeri
 servidor requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua José Vicente, 257 CEP: 87.990-000
 CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº _____

ATO - AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
 PREGÃO PRESENCIAL 42/2020 (PMDN).
"AMPLA CONCORRÊNCIA"

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público, a alteração do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020, tipo Menor Preço Global. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza e conservação de vias e logradouros, compreendendo serviços de capina, poda de árvore e limpeza de buíro – Município de Diamante do Pr., ocorrerá às 13hs30min, do dia 26 de agosto de 2020. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br; http://www.diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte, 14 de agosto de 2020.

Andreza da Silva Pariz
 Pregoeira

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020-PMON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2020
VENCIMENTO: 06/08/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 79.210.035/0001-05, AVENIDA AGUAÇU, 576 - CEP: 85877000 - bairro: CENTRO, São Miguel do Iguaçu/PR, neste ato representada por procurador Sr. HOMERO SAIS DUTRA, brasileiro, portador da RG nº 801.689.830-9 e CPF 483.374.809-63, residente e domiciliado nesta doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO Eletrônico nº 42/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

- DO OBJETO
 O objeto do presente termo é Aquisição de 01(uma) plantadeira agrícola, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
8	35943	plantadeira de mandioca hidráulica, nova, 02 linhas, com plataforma lateral, capacidade de armazenamento mínimo de 1,5 m3, com sistema de corte automático, disco duplo, roda de borracha flexível, discos corrediços, rotor de corte mínimo 13,5cm, espaçamento com regulagem	UNID	1	17.199,90	17.199,90	ASA IMPLEMENTOS/ Geratrão IV
					TOTAL:	17.199,90	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 42/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 17.199,90 (Dezesseis Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
 Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE, localizada na Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal. QUALQUER AVARIA NO EQUIPAMENTO OU TRATOR, DURANTE SEU TRANSPORTE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- DA SUCESSÃO E DO FORO
 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE – PR, 06 de agosto de 2020

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
 Prefeita

Homero Sais Dutra
 contratada

Testemunhas:
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2020
VENCIMENTO: 06/08/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.542.364/0001-04, AV RUBENS CESAR CASELANS, 1987 - CEP: 85770000 - bairro: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representada por procurador Sr. JOÃO BATISTA PANAZZOLO, brasileiro, portador da RG nº 6036164272-RS e CPF 444.590.410-49, residente e domiciliado nesta doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO Eletrônico nº 42/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

- DO OBJETO
 O objeto do presente termo é Aquisição de 01(uma) forrageiras e 01 (um) afioador de mandioca, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO..

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
6	35945	forrageira 12 facos nova, hidráulica, transmissão caixa e cardã, 4 rolos, produção mínima de 28 ton/h, bica em polietileno de alta resistência, tomada de forma mínimo 540 rpm, engate tipo cat II, corte entre 2-14mm	UNID	1	21.790,00	21.790,00	PINHEIRO/MAX GOLD PREMIERE
7	35944	afioador de mandioca novo, 02 linhas, em aço carbono, potência mínima de 80 HP, disco corte mínimo de 460 mm, sistema de engate 3 pontos -	UNID	1	5.980,00	5.980,00	MARCA PROPRIA/AFM9
					TOTAL:	27.770,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 42/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

- DO PREÇO
 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 27.770,00 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Setenta Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
 Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE, localizada na Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal. QUALQUER AVARIA NO EQUIPAMENTO OU TRATOR, DURANTE SEU TRANSPORTE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- DA SUCESSÃO E DO FORO
 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Rondon, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE – PR, 06 de agosto de 2020

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
 Prefeita

João Batista Panazzolo
 contratada

Testemunhas:
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020
VENCIMENTO: 06/08/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro AGRONDIESTRUTURA FREITAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.344.856/0001-54, AV. MAURICIO CARDOSO, 1821 - CEP: 95920000 - bairro: CENTRO, Boqueirão do Leão/RS, neste ato representado por procurador Sr. SIDINEI MOISES DE FREITAS, brasileiro, portador da RG nº 7057072097 e CPF 882.072.000-06 residente e domiciliado nesta doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO Eletrônico nº 42/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

- DO OBJETO
 O objeto do presente termo é Aquisição de 01(uma) carreta agrícola, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
2	35949	carreta agrícola nova, basculante, pistão hidráulico, capacidade mínima de 6 toneladas, eixo rodado duplo, sem sobre caixa, mínimo de 3x2x0,98m, rodado tandem, com rodas e pneus R16 x7.5"	UNID	1	11.500,00	11.500,00	METALURGICA FREITAS MF/Md 6 t
					TOTAL:	11.500,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 42/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
 Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE, localizada na Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal. QUALQUER AVARIA NO EQUIPAMENTO OU TRATOR, DURANTE SEU TRANSPORTE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- DA SUCESSÃO E DO FORO
 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Querência do Norte, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE – PR, 06 de agosto de 2020

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
 Prefeita

Sidinei Moises de Freitas
 contratada

Testemunhas:
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020-PMON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020
VENCIMENTO: 06/08/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ALGOR METALURGICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.138.470/0001-95, AV. Amador Parodi, 11, Beterário Industrial, Nova Prata (RS) - CEP: 95.320-000, neste ato representada por procurador Sra. LOURDES BALZAN FABRO, brasileira, portadora da RG nº 9.047.374.013, residente e domiciliado nesta doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO Eletrônico nº 42/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

- DO OBJETO
 O objeto do presente termo é Aquisição de 01(uma) roçadeira agrícola e 01 (um) pulverizador agrícola, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
3	35948	Roçadeira hidráulica central e lateral nova, largura mínima de 1700 mm, transmissão direta, curvas mínimo de 850 mm, com regulador de altura de corte entre 50-200mm, 02 facas de corte com rotação mínima de 1018 rpm, pto mínimo de 540 rpm	UNID	1	5.590,00	5.590,00	ALGOR/ ARA 1700
4	35947	pulverizador de veneno novo, barras mínimas de 18 metros com acionamento automático e comando hidráulico independente, com agitador mecânico, com manopla, capacidade mínima de 800 litros, altura de trabalho entre 0,65 - 1,42m, Espessura entre bicos mínimo de 50 cm, Vazão máxima 75 L/min / 100 L/min -540 rpm, com marcador de linhas.	UNID	1	29.650,00	29.650,00	THUROW/PV800
					TOTAL:	35.240,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 42/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

- DO PREÇO
 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 35.240,00 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
 Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE, localizada na Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

- DA SUCESSÃO E DO FORO
 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE – PR, 06 de agosto de 2020

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
 Prefeita

Loures Balzan Fabro contratada

Testemunhas:
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
 Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
 Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO Nº 168/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº. 145 de 11 de Dezembro de 2019, em seu artigo 1º-A,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 12.304,05** (doze mil, trezentos e quatro reais e cinco centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPA	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
09.002.18.541.0004.2049</				

Sabão em pó azul granulado biodegradável, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição: alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 bis (2' sulfocetil) bifênol (diácido), pigmento azul 15, enzimas: amc, perfume e água; contém: tensoativo biodegradável. Material com inscrição no ministério da saúde/anvisa. Caixa de 1kg.				
FACA DE MESA EM INOX	UND	150	4,70	705,00
Linha mopeis, perfumeado, frasco de 500 ml	FR	75	4,75	356,25
Sabão de coco, em barra de 200 gramas, pacote com 5 unidades	Pct	200	4,90	980,00
Lenço umedecido de pote com 450 unidades	Pote	100	5,00	500,00
Rodo de Espuma Dupla Face com cabo	UND	200	5,00	1.000,00
Ralador de 4 faces, folha de flandres	UND	40	6,13	245,20
Querosene comum; aplicação para limpeza em geral, diluição de produtos químicos, composição: 100% destilado de petróleo, características adicionais: sem benzeno ou álcool, embalagem contendo entre 750 ml a 850 ml.	FR	70	6,73	471,10
Condicionador infantil - vários aromas especialmente desenv. para condicionar e desembarçar suavemente o cabelo do bebê. Indicação: uso infantil, embalagem: frascos de no mínimo 480 ml, como cloro de dietilil diamônio, álcool estearílico, polietilenglicol laurato de sorbitano, hidroxil cetil, álcool benzílico, edta tetrassódico, fragância, ácido cítrico.	UND	60	7,43	445,80
Detergente limpador multi-uso limpeza pesada, para limpeza de sujidades diversas (álcoos, graxas, ceras, etc.) fortemente impregnadas em superfícies tais como pisos, azulejos, paredes, bancadas, etc. embalagem: galão plástico 5 lts. Certificado pela anvisa	GALÃO	50	8,30	415,00
Soda cáustica concentrada 99%, produto de uso domiciliar, desengraxeante alcalino, hidróxido de sódio, 100%, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pct	70	8,90	623,00
Concha : feijão; em alumínio; tipo hotel; medindo no mínimo (comp.34xdiâm.12cm; espessura mínima de 2mm; com c (comp.34xdiâm.12cm; com cabo em alumínio; sem	UND	25	9,50	237,50

decoreção	UND	100	13,75	1.375,00
Tapete liso medida 60x40cm - formado de produto não tecido constituído de filamentos de vinil entrelaçados e aplicados sobre um condatado sólido também de vinil, que não propaga chama.	UND	30	14,80	444,00
PEDRA AFIAR: Pedra para afiar combinada; dupla face sendo que uma deve possuir camada com granulométrica grossa para desbaste e a outra com camada com granulométrica fina para acabamento; com dimensões de 200x50x25mm.	UND	5	15,00	75,00
Refil mop água 350g 100% algodão	UND	50	16,50	825,00
Suporte para papel higiênico e papel toalha dispenser múltiplo para papel higiênico rolo de 300 mts; e papel toalha intercalada; produzido em polietileno, super resistente com frente transparente para visualização rápida do nível de papel na cor verde acrílico translúcido e fundo cinza. Com: altura: 310 mm largura: 260 mm profundidade: 130 mm.	CX	65	18,44	1.198,60
Rolão 12 tiros 12x1	UND	80	24,99	1.999,20
Bandeja serve tudo, tamanho grande - Bandejas em polietileno de alta densidade de acordo com exigências da Vigilância Sanitária. Serve para armazenar, frutas, carnes, legumes. Capacidade 20 litros	UND	20	32,00	640,00
Garrafa térmica 1 l garrafa térmica com alça, capacidade 1 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme nbr13282, da abnt, acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento.	UND	3	74,00	222,00
Copo descartável p/ água e refrigerante 180ml, cx com 25 pct contendo 100 unidades	CX	200	58,00	11.600,00
Panela de pressão 07 litros de alumínio; com capacidade mínima para (7) litros; com fechamento externo; com válvula de escape e escape e segurança; com diâmetro mínimo de (24,20)cm; altura mínima de (17,10)cm; asa (17,10)cm; asa de baquelite; cabo de baquelite; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr1823	UND	12	66,99	803,88
Conjunto mop pó acrílico 60 cm e pó cabo alumínio - composto por cabo, armação e refil	UND	3	74,00	222,00
Liquidificador com 3 velocidades, jarra com capacidade para 1,5 c/tampa - 400 watts de potência.	UND	8	96,00	768,00

Cuba Gastronômica em Inox com Tampa GN 1/2 x 100mm (325x265mm) - 812-4812L - produzida totalmente em aço inoxidável de alta qualidade e durabilidade, especialmente desenvolvida para utilização em buffets self service, carros térmicos e refectórios em geral. Estampagem monobloco (sem solda), proporcionando higiene e durabilidade; material resistente, 100% em aço inoxidável, não solta resíduos nos alimentos, Padrão GN, compatível com Rechauds e Buffets. Possui cantos arredondados e paredes lisas que facilitam a limpeza, acompanha tampa de aço Inox. Comprimento 32,5 cm e largura 26,5 cm, Profundidade 10 cm Capacidade de 6,5 litros.	UND	20	118,00	2.360,00
Placas ou tabua de corte - construídas em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; fácil higienização e resistente a produtos químicos. furo para pendurar; aproximadamente (altura 50 cm, largura 30 cm, espessura 1,5).	UND	20	124,99	2.499,80
Placas ou tabua de corte (de Cor Amarela para frutas); construídas em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; aproximadamente (altura 50 cm, largura 30 cm espessura 1,5).	UND	20	124,99	2.499,80
Placas ou tabua de corte (de Cor Branca para aves); construídas em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; aproximadamente (altura 50 cm, largura 30 cm espessura 1,5).	UND	20	124,99	2.499,80
Placas ou tabua de corte (de Cor Verde para folhosos); construídas em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; aproximadamente (altura 50 cm, largura 30 cm espessura 1,5).	UND	20	124,99	2.499,80
Placas ou tabua de corte (de Cor Vermelha para carne vermelha); construídas em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; aproximadamente (altura 50 cm, largura 30 cm espessura 1,5).	UND	20	124,99	2.499,80

espessura 1,5).				
Gás de cozinha a granel comercial, cilindro pesando 45kg	UND	65	295,99	19.239,35
			Total:	90.188,98

SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA - CNPJ 23.036.879/0001-27

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
MASCARA DESCARTAVEL TNT DUPLA CAMADA/CONFECCIONADA EM TNT (Tecido Não Tecido) EM DUAS CAMADAS, POSSUIR ELASTICO PARA FIXAÇÃO NA ORELHA E CLIPS NASAL, Material Descartável, Atóxico, Tamanho único; destinada para usuário do setor alimentício; na cor branca; com certificado de aprovação dos Ministérios da Saúde e do Trabalho. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	74,50	7.450,00
			Total:	7.450,00

TOPLINE - PRODUTOS E EQUIP. PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA. - CNPJ 02.846.505/0001-05

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pã de metal para lixo - com cabo de madeira curto, aprox. 65 cm.	UND	50	3,65	182,50
Refil para rodo de alumínio 40 cm	UND	120	3,98	477,60
Refil para rodo de alumínio 60 cm	UND	40	4,98	199,20
Refil para rodo de alumínio 80 cm	UND	120	5,95	714,00
Espanador eletrostático confeccionado em polietileno de alta densidade com formato ergonômico, luva com 100% acrílico	UND	10	18,80	188,00
Organizador de acessórios para 6 lugares, com corpo de alumínio anodizado e sistema de clips em nylon, fixadores de borracha. Largura 70cm	UND	5	39,00	195,00
Limpa tudo com cabo em alumínio - suporte para utilização de fibra, com sistema de fixação de cabo com mola trava - medida 23cm x 10cm. Cabo com 22mm x 1,4m	UND	30	49,00	1.470,00
Mão mecânica produzida em perfil de alumínio com pintura eletrostática, mecanismo em nylon durável,	UND	5	58,90	294,50
comprimento 82cm x largura 10cm x 230g				
Scalador e acabamento para áreas externas. Resistente ao tráfego e a ação do tempo (sol/chuva), protegendo o piso. sem oxidação em contato com o ar ou água. Indicado para pisos frios, com dificuldade de aderência a acabamento acrílico, como granilite, cerâmica, pedras porosas. Fórmula composição balanceada efetuando assim as duas operações em um só produto. Rendimento de 80 a 100 m²/l, galão 5litros	GALÃO	30	87,00	2.610,00
			Total:	6.330,80

CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Formular o pedido através de uma NAD (nota de autorização de empenho), o qual deverá ser encaminhado a empresa via email, fax, ou presencial com protocolo.

4.2 Efetuar o pagamento ajustado; e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução.

4.3 Fiscalizar o produto e aceitar o não nas condições oferecidas em conformidade com os itens. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficará a cargo da Secretaria Municipal responsável pelo pedido, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no contrato/ata de registro de preços;

4.4 Assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.5 Manter durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato/ata de registro de preços.

4.7 Entregar os materiais em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida - Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal responsável pelo pedido, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

Obs: A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

4.8 Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei aplicável.

4.9 Poderá haver emissão de vários pedidos o dia, devido às necessidades das secretarias municipais, onde caberá a empresa o fornecimento nos devidos locais e data conforme edital.

4.10 Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.11 Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

Disposições sobre as obrigações

A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

CLÁUSULA 06 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

02.002.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.010.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.011.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.015.15.451.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.015.15.451.0005.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.018.27.812.0007.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.030.12.361.0006.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1009 - MATERIAL DE CONSUMO
04.030.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1012 - MATERIAL DE CONSUMO
04.031.12.361.0006.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1008 - MATERIAL DE CONSUMO
04.031.12.361.0006.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.031.12.361.0006.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO
04.032.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1009 - MATERIAL DE CONSUMO
04.033.13.392.0007.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.122.0008.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 31016 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.301.0008.2.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.040.10.304.0008.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.304.0008.2.091.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
05.041.10.302.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
05.041.10.302.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
05.042.10.301.0008.2.109.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
06.050.08.244.0009.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.051.08.244.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.052.08.243.0010.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Planaltina do Paraná, 12 de agosto de 2020.

José Antonio Bonvechio
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 155 - Centro
Fone/Fax (44) 3672-1122 - Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA N.º 7410/2020

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal ocupante do cargo efetivo de "Trabalhador Braçal", Licença Remunerada para concorrer a Cargo Eletivo - Pleito 2020 - a partir de 15/08/2020, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do Art. 144 da Lei nº 906/92 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondon e Lei Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFIXE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS QUATORZE DIAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 7411/2020

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Motorista, Licença Remunerada para concorrer a Cargo Eletivo - Pleito 2020 - a partir de 15/08/2020, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do Art. 144 da Lei nº 906/92 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondon e Lei Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFIXE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS QUATORZE DIAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Lei N.º 053/2020

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura de 2021/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Terra Rica será de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), e do Vice-Prefeito será de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), a partir de primeiro de Janeiro de 2021, correspondendo em parcela única, ao valor total da remuneração que lhes é prevista, em consonância com o que determina o dispositivo do Artigo 37, Inciso XI, combinado com o disposto no Artigo 37, Inciso XV e no artigo 39, parágrafo 4º da Constituição Federal e sua Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Os subsídios de que trata o "Caput", deste artigo, serão reajustados, automaticamente, sempre na mesma data em que forem majorados os vencimentos dos servidores públicos municipais, através do índice de preços ao consumidor - INPC a partir do segundo ano de mandato.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Lei N.º 054/2020

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Secretários Municipais ou Cargos Correlatos para a Legislatura de 2021/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais ou dos que ocupam cargos correlatos do município de Terra Rica, Estado do Paraná, será de R\$-5.735,00 (Cinco Mil, Setecentos e Trinta Cinco Reais), a partir de 01 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2024, em consonância com as determinações legais.

Parágrafo Único - Os subsídios de que trata o "Caput" deste artigo, serão reajustados, automaticamente, sempre na mesma data e na mesma proporção em que for majorados os vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir do segundo ano de mandato.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Lei n.º 055/2020

SÚMULA: Fixa o Subsídio dos Diretores e Assessores do Município de Terra Rica, Estado do Paraná para a Gestão 2021/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - NÃO HAVERÁ REAJUSTE nos subsídios mensais dos Diretores e Assessores do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, para a gestão 2021/2024, permanecendo vigentes os subsídios praticados no exercício de 2020, conforme abaixo especificado:

Cargo Comissionado	Símbolo	Subsídio mensal
Diretor de Divisão	CC 2	R\$ 2.867,81
Assessor de Secretário Municipal	CC 3	R\$ 1.433,90

Artigo 2º - A partir do exercício do ano 2022, será concedido reposição salarial aos subsídios acima especificados no mesmo índice concedido ao funcionalismo público municipal.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, devidamente publicada, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON

Avenida Rio de Janeiro, 479 Cep: 87800-000

Fone/Fax: 3672-2176 Rondon-Pr

RESOLUÇÃO N.º001/2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Segundo semestre do ano de 2019, do Recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondon-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.420/2009 alterada e complementada pela Lei nº 1.656/2013 e pela Lei 1.796/2017 de 26/07/2017 conforme deliberação da plenária realizada em 14/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do segundo semestre do ano de 2019, do Recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA", no Sistema SIFF - Paraná.



Avenida Paraná, 155 – Centro – Págo Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 800, através do seu representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, brasileira, casada, RG nº 6.528.569-08SSP/PR, e do CPF nº 006.088.219-00, e a empresa PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, estabelecida na RUA SOUZA NAVES, 867 - CEP: 87.702-220 - BAIRRO: JD SAO CRISTOVAO Paranavai - PR CNPJ nº 29.032.903/0001-36, pela sua representante infra-assinada, a senhora MARTA ALVES DE GOES PAIVA, residente e domiciliada na RUA LOURDES MARTINS VIEIRA, 331 - CEP: 87.706-451 - BAIRRO: JD DAS OLIVEIRAS, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 48/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Parana Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007	1	CIANCOBALAMINA 5000 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - BR0434133	MERCK	CPR	120,00	12,40	1.488,00
LOTE: 008	1	CIANCOBALAMINA 5000 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - BR0434133	MERCK	CPR	40,00	12,40	496,00
LOTE: 052	1	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 SANVAL MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0207769	AMP	AMP	100,00	1,92	192,00
VALOR TOTAL R\$							2.176,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 48/2020 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) medicamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.

4.3. Somente serão admitidos atos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) medicamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon - CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados;

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superinflação, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, e na finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, inserido ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, e que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas devidas.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 48/2020 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTI-CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 10/08/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON
Mariney de Souza Martini Giacomini
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1. RG 2. RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 800, através do seu representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, brasileira, casada, RG nº 6.528.569-08SSP/PR, e do CPF nº 006.088.219-00, e a empresa A. D. DAMINELLI - ME, estabelecida na AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 6940 TERREO - CEP: 87.706-400 - BAIRRO: JD SANTOS DUMONT Paranavai/PR CNPJ nº 10.749.758/0001-80, pela sua representante infra-assinada, a senhora Aline Dias Daminielli, residente e domiciliada na Rua Francisco Isidoro de Oliveira, 358 Casa - CEP: 87.709-090 - BAIRRO: JD Maringá, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 48/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Parana Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004	1	ARIPRIPAZOL 10MG/CPR EXCLUSIVO ME/EPP	Prati Dondozzi	CPR	150,00	0,85	127,50
LOTE: 028	1	DOMPERIDONA 10MG/CPR EXCLUSIVO ME/EPP	Eurofarm	CPR	750,00	0,11	82,50
VALOR TOTAL R\$							210,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 48/2020 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) medicamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.

4.3. Somente serão admitidos atos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) medicamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon - CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados;

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerado-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, inciso XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - LIND	DIVISÃO DE AGRICULTURA
13.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paraná-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 43/2020 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores jám da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 05/08/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
Alton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

B & B PECAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1
RG

2
RG

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 – (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oi.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 – CEP 87760-000 – TAMBOARA – PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Portaria n.º 179 / 2020

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal Helio de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 3.861.396-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 464.854.229-00, matrícula funcional nº. 164 ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a DESINCOMPATIBILIZAÇÃO do cargo a partir de 15/08/2020, conforme LC 64/90.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná**

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76.975.259.0001/10
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SANTA CASA DE PARANAVALI, CNPJ/MF Nº 79.724.423/0001-04.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2020 DE 10/08/2020.
OBJETO: Procedimento de desobstrução cirúrgica
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), cujo pagamento será efetuado com a apresentação da nota fiscal.

Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de agosto de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ANESTESIOLOGIA E E.W.R. LTDA, CNPJ/MF Nº 10.484.550/0001-87.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2020 DE 10/08/2020.
OBJETO: Procedimento de desobstrução cirúrgica
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo pagamento será efetuado com a apresentação da nota fiscal.

Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de agosto de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@homenet.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 335 / 2020

Concede licença a servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 137 da Lei Municipal nº 1.361/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder no período compreendido de 15/08/2020 a 15/11/2020 ao servidor público municipal o Sr. Claudemir Aparecido Moreno da Silva, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 5.343.187-9-SSP/PR, e inscrito no CPF. sob nº. 021.531.139-62, nomeado pelo Decreto nº. 027/2007, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista-40h/s., licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº. 8792.

Parágrafo Único: A licença citada no caput deste Artigo é concedida em conformidade com o contido no Capítulo IV, Seção VIII, Art. 137 da Lei Municipal nº 1.361/96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-Pr., 14 de agosto de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº. 336 / 2020

Concede licença a servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 137 da Lei Municipal nº 1.361/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder no período compreendido de 15/08/2020 a 15/11/2020 ao servidor público municipal o Sr. Daniel dos Santos Franco, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 35.526.750-0-SSP/SP, e inscrito no CPF. sob nº. 313.028.808-29, nomeado pelo Decreto nº. 189/2017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção-40h/s., licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº. 8793.

Parágrafo Único: A licença citada no caput deste Artigo é concedida em conformidade com o contido no Capítulo IV, Seção VIII, Art. 137 da Lei Municipal nº 1.361/96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-Pr., 14 de agosto de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº. 337 / 2020

Concede licença a servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 137 da Lei Municipal nº 1.361/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder no período compreendido de 15/08/2020 a 15/11/2020 ao servidor público municipal o Sr. Lacerdo Soares, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 4.132.875-4-SSP/PR, e inscrito no CPF. sob nº. 705.859.469-49, nomeado pelo Decreto nº. 026/2003, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista-40h/s., licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº. 8794.

Parágrafo Único: A licença citada no caput deste Artigo é concedida em conformidade com o contido no Capítulo IV, Seção VIII, Art. 137 da Lei Municipal nº 1.361/96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-Pr., 14 de agosto de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº. 338 / 2020

Concede licença a servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 137 da Lei Municipal nº 1.361/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder no período compreendido de 15/08/2020 a 15/11/2020 ao servidor público municipal o Sr. Maria Inês Rezende Tavares, portadora da cédula de identidade civil RG. nº. 9.041.377-5-SSP/PR, e inscrita no CPF. sob nº. 141.512.228-80, nomeada pelo Decreto nº. 172/2009, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social-30h/s., licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº. 8791.

Parágrafo Único: A licença citada no caput deste Artigo é concedida em conformidade com o contido no Capítulo IV, Seção VIII, Art. 137 da Lei Municipal nº 1.361/96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-Pr., 14 de agosto de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº. 339 / 2020

Concede licença a servidora pública municipal para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 137 da Lei Municipal nº 1.361/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder no período compreendido de 15/08/2020 a 15/11/2020 a servidora pública municipal a Sra. Maria Inês Rezende Tavares, portadora da cédula de identidade civil RG. nº. 9.041.377-5-SSP/PR, e inscrita no CPF. sob nº. 141.512.228-80, nomeada pelo Decreto nº. 172/2009, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social-30h/s., licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº. 8791.

Parágrafo Único: A licença citada no caput deste Artigo é concedida em conformidade com o contido no Capítulo IV, Seção VIII, Art. 137 da Lei Municipal nº 1.361/96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-Pr., 14 de agosto de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@homenet.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 340 / 2020

Concede licença a servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 137 da Lei Municipal nº 1.361/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder no período compreendido de 15/08/2020 a 15/11/2020 ao servidor público municipal o Sr. Raoni Murillo Molin, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 7.841.755-2-SSP/PR, e inscrito no CPF. sob nº. 047.982.229-84, nomeado pelo Decreto nº. 064/2014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo-40h/s., licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº. 8796.

Parágrafo Único: A licença citada no caput deste Artigo é concedida em conformidade com o contido no Capítulo IV, Seção VIII, Art. 137 da Lei Municipal nº 1.361/96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-Pr., 14 de agosto de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº. 341 / 2020

Concede licença a servidora pública municipal para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 137 da Lei Municipal nº 1.361/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder no período compreendido de 15/08/2020 a 15/11/2020 a servidora pública municipal a Sra. Solange Manzotti Tavares, portadora da cédula de identidade civil RG. nº. 1.677.519-SSP/DF., e inscrita no CPF. sob nº. 229.061.001-10, nomeada pelo Decreto nº. 174/2016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h/s., licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº. 8797.

Parágrafo Único: A licença citada no caput deste Artigo é concedida em conformidade com o contido no Capítulo IV, Seção VIII, Art. 137 da Lei Municipal nº 1.361/96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-Pr., 14 de agosto de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº. 342 / 2020

Concede licença a servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 137 da Lei Municipal nº 1.361/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder no período compreendido de 15/08/2020 a 15/11/2020 ao servidor público municipal o Sr. Everton Roncaglio, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 6.121.715-0-SSP/PR, e inscrito no CPF. sob nº. 039.588.409-81, ocupante do Emprego Público de Odontólogo-40h/s., licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº. 8801.

Parágrafo Único: A licença citada no caput deste Artigo é concedida em conformidade com o contido no Capítulo IV, Seção VIII, Art. 137 da Lei Municipal nº 1.361/96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-Pr., 14 de agosto de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº. 343 / 2020

Concede licença a servidora pública municipal para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 137 da Lei Municipal nº 1.361/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder no período compreendido de 15/08/2020 a 15/11/2020 a servidora pública municipal a Sra. Juliana Vieira Magalhães, portadora da cédula de identidade civil RG. nº. 7.249.976-5-SSP/PR, e inscrita no CPF. sob nº. 627.817.189-39, nomeada pelo Decreto nº. 013/2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora de Creche-40h/s., licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº. 8807.

Parágrafo Único: A licença citada no caput deste Artigo é concedida em conformidade com o contido no Capítulo IV, Seção VIII, Art. 137 da Lei Municipal nº 1.361/96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-Pr., 14 de agosto de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº. 344 / 2020

Concede licença a conselheira tutelar para concorrer a cargo eletivo e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9, inciso II, alínea L, da Lei Complementar nº 64/90.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder no período compreendido de 15/08/2020 a 15/11/2020 a servidora pública municipal a Sra. Juçara Moreira Magalhães Soler, portadora da cédula de identidade civil RG. nº. 7.935.397-3-SSP/PR, e inscrita no CPF. sob nº. 038.136.699-55, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, conforme requerimento.

Parágrafo Único: A licença citada no caput deste Artigo é concedida em conformidade com o contido no Artigo 9, inciso II, alínea L, da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-Pr., 14 de agosto de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PORT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3435-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 349 / 2020

Revoga Adicional de Insalubridade de servidor público Municipal e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 15/08/2020, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) concedido ao servidor público municipal o Sr. **Everton Roncaglio**, portador do RG. nº 6.121.715-0-SSPPR, e inscrito no CPF. Sob o nº. 039.688.409-91, através da Portaria nº 175/2017, publicada no Jornal Diário do Noroeste nº 17.762 do dia 08/08/2017, pág. 17.

Parágrafo único. Continuem em vigor as demais disposições contidas no art. 1º da Portaria nº. 175/2017.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 14 de agosto de 2019.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº. 350 / 2020

Revoga Adicional de Periculosidade de servidor público Municipal e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 15/08/2020, o adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) concedido ao servidor público municipal o Sr. **Daniel dos Santos Franco**, portador do RG. nº 35.526.750-0-SSP/SP, e inscrito no CPF. Sob o nº. 313.028.808-29, através da Portaria nº 273/2020, publicada no Jornal Diário do Noroeste nº 18.563 do dia 18/06/2020, pág. 21.

Parágrafo único. Continuem em vigor as demais disposições contidas no art. 1º da Portaria nº. 273/2020.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 14 de agosto de 2019.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº. 351 / 2020

Revoga Portaria, e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo seu teor, a partir de 15/08/2020, a Portaria nº 123/2020, publicada no Jornal Diário do Noroeste nº 18.494 publicada no dia 06/03/2020, pág. 06.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 14 de agosto de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**

Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87850-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 125/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R\$- 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 140/2019, de 04.10.2019 (LEI DE ORÇAMENTO), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

CODÍGIOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
03	SECRETARIA GERAL	
03.010	SECRETÁRIO GERAL	
04	Administração	
122	Administração Geral	
2.007	GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETÁRIO GERAL	
3-	DESPESAS CORRENTES	
3-3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3-3-90-	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3-3-90-39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
44	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	40.000,00
03.015	DIPTO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
2.020	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3-	DESPESAS CORRENTES	
3-3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3-3-90-	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3-3-90-30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
118	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	35.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2.061	GESTÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE - RECURSOS LIVRES	
3-	DESPESAS CORRENTES	
3-3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3-3-90-	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3-3-90-32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
301	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	10.000,00
	TOTAL GERAL DO DECRETO	85.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE

CODÍGIOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
03	SECRETARIA GERAL	
03.015	DIPTO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
1.001	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4-	INVESTIMENTOS	
4.4-90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4-90-51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
79	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	40.000,00
02.017	DIPTO DE FINANÇAS	
28	Encargos Especiais	
843	Serviço da Dívida Interna	
0.030	GESTÃO DAS AÇÕES DO RESGATE DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
3-	DESPESAS CORRENTES	
3-2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
3-2-90-	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ART 149A, C.F.	
3-2-90-21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
159	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	45.000,00
	TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	85.000,00

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício corrente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

José Antônio Bonvecchio
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ**COMUNICADO À POPULAÇÃO**

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Marcos dos Santos Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 17 de Agosto de 2020, no período de 13:00 às 19:00 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nºs. 67 e 68 de 2020.

São Pedro do Paraná, 14 de Agosto de 2020.

Neila de Fátima Luizão Fernandes
Prefeita Municipal

Marcos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**

Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87850-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2020.

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, conforme Edital nº 02/2020 de 06/07/2020.

Contratada: Jocimara Ramos de Souza
RG nº 8.924.334-3 - SESP - PR
CPF nº 344.714.188-31
CTPS nº 01841 - Série nº 00059 - PR
Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 h
Salário: R\$ 1.270,00 + (insalubridade)
Data de Admissão: 14/08/2020
Carga Horária: 40 horas
Período de duração: 06 meses
Regime: CLT
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, 14 dias do mês de agosto de 2020.

José Antonio Bonvecchio
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**
1º TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 23/2019

Fica ratificado o 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 50/2019 da Dispensa de Licitação nº 23/2019, cujo objeto é contratação de Associação para a prestação de Serviço de triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (recicláveis). Portanto ratifica-se o 1º Termo Aditivo, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: "ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE DIAMANTE DO NORTE", pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.980.769/0001-47, com sede na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr Srº **ANA ELLEN DA SILVA APOLINÁRIO**, identidade nº 13.281.075-3/Sesp, e CPF nº 121.932.369-17, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.660,00(Dois mil, seiscentos e sessenta reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de **R\$ 2.660,00(Dois mil, seiscentos e sessenta reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 41.580,00(Quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)."**

LEI-SE: "ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE DIAMANTE DO NORTE", pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.980.769/0001-47, com sede na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Srº **MARTA MOREIRA**, identidade nº 6.516.360-8/SSP, e CPF nº 022.354.969-03, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de **R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais)."**

Fica ratificado os demais termos.

Município de Diamante do Norte - PR, 14 de agosto de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2020. ID: 1983/2020
CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 45/2020.

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - E. L. DELREJO - ME. CNPJ sob Nº - 24.042.451/0001-50
OBJETO: - A contratação de empresa para prestação de serviços horas máquinas tipo escavadeira hidráulica capacidade mínima 17 toneladas (máquina com no máximo de 10 anos) com operador, manutenção, alimentação e todas as despesas por conta da contratada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação Obras; e Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme entrega do Materiais de consumo, após a emissão de documento fiscal competente e aferimento da Comissão de Recebimento de Bens e Serviço e a verificação da vigência das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNT.
PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: - O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias., após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso I, II, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
O prazo para entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva solicitação.
Diamante do Norte - PR, 12 de agosto de 2020.

**PREFEITURA DE MIRADOR****PORTARIA Nº. 186/2020**

SUMULA: Revoga a Licença para Atividade Política, ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Complementar nº. 64/90 de 18 de maio 1990 e a Lei Municipal nº. 066/2009.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Complementar nº. 64/1990 e a Lei Municipal nº. 066/2009.

RESOLVE

Art. 1º. - **REVOGAR** a Licença Política, concedida através da Portaria nº. 0182/2020, ao Servidor Público Municipal Senhor **ANTÔNIO BARBOSA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº. 5.081.147-6 SSP/PR e do CPF nº. 146.292.688-63, ocupante do cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme requerimento protocolado em 14 de agosto de 2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**

ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 155 - Centro
Fone/Fax (44) 3672-1122 - Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA Nº. 7412/2020

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor municipal **HUGO MARCELO TORMENA** portador do RG nº 5.396.692-6 e CPF nº 028.814.519-42, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, Licença Remunerada para concorre a Cargo Eletivo - Pleito 2020 - a partir de 15/08/2020, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do Art. 144 da Lei nº 906/92 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondon e Lei Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFIXE-SE**REGISTRE-SE****CUMPRE-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS QUATORZE DIAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7413/2020

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora municipal **ANA MARIA LIRA THEODORO**, portadora do RG nº 4.863.000-6 e CPF nº 916.765.849-00, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Telefone, Licença Remunerada para concorre a Cargo Eletivo - Pleito 2020 - a partir de 15/08/2020, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do Art. 144 da Lei nº 906/92 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondon e Lei Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFIXE-SE**REGISTRE-SE****CUMPRE-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS QUATORZE DIAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**DECRETO Nº 408/2020**

SÚMULA-ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA. ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 067/2019DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 547.800,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) nas seguintes dotações:

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	79.850,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	20.122.0022.1153 Aquisição de Maqui-
nas e Implementos	
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3689 00007 Auxílio financeiro para minimizar perdas dos fundos de desenvolvimento dos estados e dos municípios - medida provisória nº 938/2020	
07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	467.950,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.1153 Aquisição de Maqui-	
nas e Implementos	
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3686 00771 CEF 71028-4 AQUIS TRATOR E CAMINHÃO PIPA CONV 890139 FTE 771	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 547.800,00

Art. 2º-Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de R\$ 547.800,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS SOB MEDIDA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO OU AÇO CARBONO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" OU EM "L"(MONOBLOCO) COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, QUE CONTEHA SUPORTE DE BATERIAS; PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DE APOIO; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE NO MÍNIMO 200W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50AH QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO, SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BÚZINA; DUAS BATERIAS EM GEL DE NO MÍNIMO 12 V E 34AH, SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO, ASSENTO E ENCOSTO COM OU SEM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS, ESTOFAMENTO EM	UNI	225	4.985,00	1.121.625,00
TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA), PODE SER EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS OU CAMISETA OU FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, TER ENCOSTO FIXO OU RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO, GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO MENOS DE 12 MESES NAS BATERIAS E JOYSTICK, E DE PELO MENOS 24 MESES NO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÕES POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	UNI	75	4.985,00	373.875,00
CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS SOB MEDIDA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO OU AÇO CARBONO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" OU EM "L"(MONOBLOCO) COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, QUE CONTEHA SUPORTE DE BATERIAS; PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DE APOIO; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE NO MÍNIMO 200W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50AH QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO, SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BÚZINA; DUAS BATERIAS EM GEL DE NO MÍNIMO 12 V E 34AH, SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO, ASSENTO E ENCOSTO COM OU SEM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS, ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA), PODE SER EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS OU CAMISETA OU FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, TER ENCOSTO FIXO OU RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO, GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO MENOS DE 12 MESES NAS BATERIAS E JOYSTICK, E DE PELO MENOS 24 MESES NO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÕES POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. COTA RESERVADA PARA ME/EPF EM 25%	UNI	6	1.422,00	8.532,00
Total:				1.495.500,00

OFICINA ORTOPÉDICA COSTA LTDA - ME - CNPJ: 21.595.625/0001-76

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PROTESES ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFERMURAL (NÍVEL COXA) EM AÇO INOX COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOEXO OU POLICENTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH OU ARTICULADO.	UNI	12	2.975,00	35.700,00
PROTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM (NÍVEL ABAIXO DO JOELHO) EM AÇO OU ALUMÍNIO, ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.	UNI	6	1.422,00	8.532,00
Total:				44.232,00

ORTOPEDIA PARANA LTDA ME - CNPJ: 76.183.128/0001-08

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ORTESE SUROPODALICA SEM ARTICULAÇÃO EM PROLIPROPILENO (ADULTO) UNILATERAL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	UNI	12	178,00	2.136,00
ORTESE CRUOMALEOLAR EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA, TIPO CALHA EM POLIPROPILENO.	UNI	3	207,00	621,00
CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COMESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 - 7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, APOIO PARA PÉS RABATÁVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVAVEIS OPCIONAL, LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM À 60 CM, TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120 KG E 16 KG, AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, GARANTIA DE MENOS 12 MESES.	UNI	15	1.199,00	17.985,00
CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COMESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 - 7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, APOIO PARA PÉS RABATÁVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVAVEIS OPCIONAL, LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM À 60 CM, TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120 KG E 16 KG, AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, GARANTIA DE MENOS 12 MESES. COTA RESERVADA PARA ME/EPF EM 25%	UNI	30	800,00	24.000,00
Total:				74.697,00

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ: 29.032.903/0001-36

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO ALMOFADAS DE ASSENTO COM CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA COM VÁLVULAS DE INFLAÇÃO DE LÁTO INQUELADO, CAPA IMPERMEÁVEL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO FOGO E BASE REFORÇADA, REMOVÍVEL PARA PERMITIR FECHAMENTO DA CADEIRA DE RODAS. GARANTIA DE PELO MENOS 18 MESES.	UNI	30	800,00	24.000,00
Total:				24.000,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 1.638.429,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais)

02 – Submete o presente julgamento a Autoridade Competente para Homologação do resultado da presente licitação.

PARANÁVAI, 11 de agosto de 2020.

LIDIANE SALLES PASCOIN

Pregoeiro

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA), PODE SER EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS OU CAMISETA OU FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, TER ENCOSTO FIXO OU RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO, GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO MENOS DE 12 MESES NAS BATERIAS E JOYSTICK, E DE PELO MENOS 24 MESES NO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÕES POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	UNI	75	4.985,00	373.875,00
CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS SOB MEDIDA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO OU AÇO CARBONO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" OU EM "L"(MONOBLOCO) COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, QUE CONTEHA SUPORTE DE BATERIAS; PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DE APOIO; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE NO MÍNIMO 200W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50AH QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO, SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BÚZINA; DUAS BATERIAS EM GEL DE NO MÍNIMO 12 V E 34AH, SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO, ASSENTO E ENCOSTO COM OU SEM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS, ESTOFAMENTO EM	UNI	225	4.985,00	1.121.625,00
Total:				1.495.500,00

OFICINA ORTOPÉDICA COSTA LTDA - ME - CNPJ: 21.595.625/0001-76

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PROTESES ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFERMURAL (NÍVEL COXA) EM AÇO INOX COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOEXO OU POLICENTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH OU ARTICULADO.	UNI	12	2.975,00	35.700,00
PROTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM (NÍVEL ABAIXO DO JOELHO) EM AÇO OU ALUMÍNIO, ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.	UNI	6	1.422,00	8.532,00
Total:				44.232,00

ORTOPEDIA PARANA LTDA ME - CNPJ: 76.183.128/0001-08

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ORTESE SUROPODALICA SEM ARTICULAÇÃO EM PROLIPROPILENO (ADULTO) UNILATERAL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	UNI	12	178,00	2.136,00
ORTESE CRUOMALEOLAR EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA, TIPO CALHA EM POLIPROPILENO.	UNI	3	207,00	621,00
CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COMESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 - 7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, APOIO PARA PÉS RABATÁVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVAVEIS OPCIONAL, LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM À 60 CM, TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120 KG E 16 KG, AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, GARANTIA DE MENOS 12 MESES.	UNI	15	1.199,00	17.985,00
CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COMESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 - 7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, APOIO PARA PÉS RABATÁVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVAVEIS OPCIONAL, LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM À 60 CM, TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120 KG E 16 KG, AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, GARANTIA DE MENOS 12 MESES. COTA RESERVADA PARA ME/EPF EM 25%	UNI	30	800,00	24.000,00
Total:				74.697,00

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ: 29.032.903/0001-36

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO ALMOFADAS DE ASSENTO COM CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA COM VÁLVULAS DE INFLAÇÃO DE LÁTO INQUELADO, CAPA IMPERMEÁVEL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO FOGO E BASE REFORÇADA, REMOVÍVEL PARA PERMITIR FECHAMENTO DA CADEIRA DE RODAS. GARANTIA DE PELO MENOS 18 MESES.	UNI	30	800,00	24.000,00
Total:				24.000,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 1.638.429,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais)

02 – Submete o presente julgamento a Autoridade Competente para Homologação do resultado da presente licitação.

PARANÁVAI, 11 de agosto de 2020.

LIDIANE SALLES PASCOIN

Pregoeiro

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PROTESES ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFERMURAL (NÍVEL COXA) EM AÇO INOX COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOEXO OU POLICENTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH OU ARTICULADO.	UNI	12	2.975,00	35.700,00
PROTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM (NÍVEL ABAIXO DO JOELHO) EM AÇO OU ALUMÍNIO, ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.	UNI	6	1.422,00	8.532,00
Total:				44.232,00

ORTOPEDIA PARANA LTDA ME - CNPJ: 76.183.128/0001-08

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ORTESE SUROPODALICA SEM ARTICULAÇÃO EM PROLIPROPILENO (ADULTO) UNILATERAL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	UNI	12	178,00	2.136,00
ORTESE CRUOMALEOLAR EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA, TIPO CALHA EM POLIPROPILENO.	UNI	3	207,00	621,00
CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COMESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 - 7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, APOIO PARA PÉS RABATÁVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVAVEIS OPCIONAL, LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM À 60 CM, TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120 KG E 16 KG, AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, GARANTIA DE MENOS 12 MESES.	UNI	15	1.199,00	17.985,00
CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COMESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 - 7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, APOIO PARA PÉS RABATÁVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVAVEIS OPCIONAL, LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM À 60 CM, TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120 KG E 16 KG, AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, GARANTIA DE MENOS 12 MESES. COTA RESERVADA PARA ME/EPF EM 25%	UNI	30	800,00	24.000,00
Total:				74.697,00

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ: 29.032.903/0001-36

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO ALMOFADAS DE ASSENTO COM CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA COM VÁLVULAS DE INFLAÇÃO DE LÁTO INQUELADO, CAPA IMPERMEÁVEL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO FOGO E BASE REFORÇADA, REMOVÍVEL PARA PERMITIR FECHAMENTO DA CADEIRA DE RODAS. GARANTIA DE PELO MENOS 18 MESES.	UNI	30	800,00	24.000,00
Total:				24.000,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 1.638.429,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais)

02 – Submete o presente julgamento a Autoridade Competente para Homologação do resultado da presente licitação.

PARANÁVAI, 11 de agosto de 2020.

LIDIANE SALLES PASCOIN

Pregoeiro

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PROTESES ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFERMURAL (NÍVEL COXA) EM AÇO INOX COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOEXO OU POLICENTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH OU ARTICULADO.	UNI	12	2.975,00	35.700,00
PROTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM (NÍVEL ABAIXO DO JOELHO) EM AÇO OU ALUMÍNIO, ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.	UNI	6	1.422,00	8.532,00
Total:				44.232,00

ORTOPEDIA PARANA LTDA ME - CNPJ: 76.183.128/0001-08

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ORTESE SUROPODALICA SEM ARTICULAÇÃO EM PROLIPROPILENO (ADULTO) UNILATERAL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	UNI	12	178,00	2.136,00
ORTESE CRUOMALEOLAR EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA, TIPO CALHA EM POLIPROPILENO.	UNI	3	207,00	621,00
CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COMESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 - 7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, APOIO PARA PÉS RABATÁVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVAVEIS OPCIONAL, LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM À 60 CM, TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120 KG E 16 KG, AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, GARANTIA DE MENOS 12 MESES.	UNI	15	1.199,00	17.985,00
CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COMESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 - 7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, APOIO PARA PÉS RABATÁVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVAVEIS OPCIONAL, LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM À 60 CM, TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120 KG E 16 KG, AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, GARANTIA DE MENOS 12 MESES. COTA RESERVADA PARA ME/EPF EM 25%	UNI	30	800,00	24.000,00
Total:				74.697,00

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ: 29.032.903/0001-36

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO ALMOFADAS DE ASSENTO COM CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA COM VÁLVULAS DE INFLAÇÃO DE LÁTO INQUELADO, CAPA IMPERMEÁVEL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO FOGO E BASE REFORÇADA, REMOVÍVEL PARA PERMITIR FECHAMENTO DA CADEIRA DE RODAS. GARANTIA DE PELO MENOS 18 MESES.	UNI	30	800,00	24.000,00
Total:				24.000,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 1.638.429,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais)

02 – Submete o presente julgamento a Autoridade Competente para Homologação do resultado da presente licitação.

PARANÁVAI, 11 de agosto de 2020.

LIDIANE SALLES PASCOIN

Pregoeiro

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PROTESES ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFERMURAL (NÍVEL COXA) EM AÇO INOX COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOEXO OU POLICENTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH OU ARTICULADO.	UNI	12	2.975,00	35.700,00
PROTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM (NÍVEL ABAIXO DO JOELHO) EM AÇO OU ALUMÍNIO, ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.	UNI	6	1.422,00	8.532,00
Total:				44.232,00

ORTOPEDIA PARANA LTDA ME - CNPJ: 76.183.128/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx14 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Edital/Pregão Eletrônico nº 14/2020
Contrato nº 00060/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiú
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	76.238.435/0001-30
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO, PARA USO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 835731/2016/ME/CAIXA/PMSJC.
DATA DO CONTRATO	14/08/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	14/08/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 17.476,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	1.173.4490.52 - 57448 - 786/2020 - Mobiliário e equipamentos para os serviços do Dept 1.173.4490.52 - 0 - 371/2020 - Mobiliário e equipamentos para os serviços do Dept
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos itens licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2020

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Edital/Pregão Eletrônico nº 14/2020
Contrato nº 00061/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiú
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	NOROESTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES
CNPJ DO CONTRATADO	15.324.998/0001-57
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO, PARA USO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 835731/2016/ME/CAIXA/PMSJC.
DATA DO CONTRATO	14/08/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	14/08/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	1.173.4490.52 - 57448 - 786/2020 - Mobiliário e equipamentos para os serviços do Dept 1.173.4490.52 - 0 - 371/2020 - Mobiliário e equipamentos para os serviços do Dept
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos itens licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2020

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Edital/Pregão Eletrônico nº 14/2020
Contrato nº 00062/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiú
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	27.596.969/0001-23
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO, PARA USO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 835731/2016/ME/CAIXA/PMSJC.
DATA DO CONTRATO	14/08/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	14/08/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	1.173.4490.52 - 57448 - 786/2020 - Mobiliário e equipamentos para os serviços do Dept 1.173.4490.52 - 0 - 371/2020 - Mobiliário e equipamentos para os serviços do Dept
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos itens licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2020

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
Fl. nº ____
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
Serv. ____

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2020-PML
OBJETO: A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços para eventual prestação de serviço de Laudos para Exames de Raios X, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de referência.**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

- PAULO HENRIQUE FERREIRA – CLÍNICA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.351.695/0001-14, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$30.350,00 (trinta mil, trezentos e cinquenta reais).

Loanda, 14 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2020-PML
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e de peças novas originais de reposição, não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas, para roçadeiras e motosserras, para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, para assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

COAGIL COMERCIAL AGRÍCOLA IDEHARA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.196.822/0001-14, vencedora dos itens do Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote 04 e Lote 05, perfazendo o valor global de R\$ 104.671,00 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais).

Loanda, 14 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020 – PML
DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 018/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Eugenio & Marques Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação da empresa especializada na prestação de serviço de manutenção do aparelho de raio-x do hospital municipal de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.895,00 (um mil oitocentos e noventa e cinco).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 04 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDILAINÉ CAVALCANTE DE MORAES
Eugenio & Marques Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 413/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 61/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa Nº 61/2020 de 12/08/2020 (dois dias de agosto de 2020) que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LETREIROS PARA FACHADA HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
- Simonetti Pires e Simonetti Ltda, cadastrado no CNPJ, sob nº 07.971.171/0001-03 para o fornecimento itens licitados, totalizando R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de agosto de 2020. (14/08/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 – CEP 87760-000 – TAMBOARA – PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 189/2020

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal do corrente exercício, conforme § 3º do Art. 167 da C.F. e Inciso III do Art. 41, da Lei 4320/64 e dá outras Providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356 de 11/03/2020, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei nº 13.979 de 06/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no Município como consta no Decreto nº 47/2020 de 20/03/2020 que disciplina as medidas de enfrentamento de combate ao novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 71/2020, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento à Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e com base nas prerrogativas legais previstas nas legislações em vigor, em especial as Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93; e

CONSIDERANDO o repasse pelo Ministério da Saúde de Crédito Extraordinário para auxílio no combate ao Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º – Nos termos do § 3º do Art. 167 da Constituição Federal e nos termos do inciso III do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto **Crédito Extraordinário no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, para fazer face às despesas com fornecimento de materiais e serviços de saúde para ações de prevenção, preparação e assistência à população, conforme Decreto nº 071/2020 que declarou estado de calamidade pública, as quais serão alocadas no seguinte órgão e unidade do orçamento corrente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0072.2108 – Enfrentamento da Emergência Covid-19

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 26.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 18.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 31.000,00

Fonte de Recurso: 1019 - Bloco de Custeio A. S. Público em Saúde - Coronavírus (COVID-19)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 75.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao presente Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação na receita e fonte correspondente, como segue:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Crédito Extraordinário - Coronavírus (COVID-19)	R\$ 75.000,00

FONTE: 1019 Bloco de Custeio A.S.P. em Saúde - Coronavírus (COVID-19)

TOTAL DO EXCESSO ARRECAÇÃO.....R\$ 75.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 189/2020
DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Rubrica:
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 – Transferências do SUS - Crédito Extraordinário - Coronavírus (COVID-19)
Fonte de Recurso: 1019 - Bloco de Custeio A. S. Público em Saúde - Coronavírus (COVID-19)

Valor Orçado
R\$ 0,00

Arrecadação até 31/07/2020
R\$ 271.444,41 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

Excesso de Arrecadação
R\$ 0,00 + R\$ 271.444,41 = R\$ 271.444,41 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

Valor Utilizado no Decreto 088/2020:
Fonte:1019 - Bloco de Custeio A. S. Público em Saúde - Coronavírus (COVID-19).....R\$ 71.444,41

Valor a ser utilizado no Decreto:
Fonte:1019 - Bloco de Custeio A. S. Público em Saúde - Coronavírus (COVID-19).....R\$ 75.000,00

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná

DECRETO Nº 413/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 64/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 64/2020 de 14/07/2020 (quatorze dias de julho de 2020) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de documentos de Saúde e Segurança do Trabalho no Hospital Municipal Cristo Redentor.**

Art. 2º – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid. de Medida	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	1	1	Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ocupacionais PPRa da NR9 e 32	PRÓPRIA	CONFORMISER E EDITAL	1,00	733,7968	733,80
	1	2	Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional PCMSO da NR7	PRÓPRIA	CONFORMISER E EDITAL	1,00	733,7968	733,80
	1	3	Elaboração do Mapa de Riscos Ambientais Setorial e Geral	PRÓPRIA	CONFORMISER E EDITAL	1,00	397,2195	397,22
	1	4	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRS)	PRÓPRIA	CONFORMISER E EDITAL	1,00	733,7968	733,80
	1	5	Análise Ergonômica por posto de Trabalho	PRÓPRIA	CONFORMISER E EDITAL	1,00	733,7968	733,80
	1	6	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LP (NR15 e NR18)	PRÓPRIA	CONFORMISER E EDITAL	1,00	733,7968	733,80
	1	7	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT para fins previdenciários e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	PRÓPRIA	CONFORMISER E EDITAL	1,00	733,7968	733,80
TOTAL								4.800,02

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de agosto de 2020. (14/08/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, 640 – CEP 07703-370
Praianópolis - PR - Fone: (49) 3429-5900
www.consorcioinsaludecompra.com.br
CNPJ 73.966.913/0009-30

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 75/2020
b) Licitação Nº: 20/2020
c) Tipo: Dispensa;
d) Data Ratificação: 14/08/2020
e) Objeto Ratificado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO PABX

f) **Dotação: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001 e 013.**

g) Justificativa Legal : Lei 13.979/2020

h) **Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfo. Cotação):**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	12	MENSAL	LOCAÇÃO DE UM PABX. EQUIPAMENTO PARA 30 TRONCOS DIGITAIS, 08 TRONCOS ANALÓGICOS, 04 RAMAIS DIGITAIS, 76 RAMAIS ANALÓGICOS E 14 RAMAIS IP'S, COM UMA MESA OPERADORA VIRTUAL, 01 APARELHO HEADSET COM TECLADO PARA TELEFONISTA, 01 SOFTWARE DE TARIFAÇÃO PARA CONTROLE DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, 04 INTERFACES CELULAR GSM, 03 TERMINAIS INTELIGENTES DIGITAIS E 14 APARELHOS TELEFÔNICOS IP'S.	1.200,00	14.400,00
2	12	MENSAL	MANUTENÇÃO DO PABX. EQUIPAMENTO PARA 30 TRONCOS DIGITAIS, 08 TRONCOS ANALÓGICOS, 04 RAMAIS DIGITAIS, 76 RAMAIS ANALÓGICOS E 14 RAMAIS IP'S, 04 INTERFACES CELULAR GSM, 03 TERMINAIS INTELIGENTES DIGITAIS E 14 APARELHOS TELEFÔNICOS IP'S.	600,00	7.200,00
3	1	SERV	SERVÍÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	200,00	200,00

Valor total da compra direta: R\$21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Paranavai, 14 de agosto de 2020.

Nair Maria Vichiatti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA – REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA - OFICIAL - SUBST.
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ISCRIVENTIS

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
USUCAPÇÃO EXTRAJUDICIAL

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço Registral de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade USUCAPÇÃO ORDINÁRIO, com tempo de posse indicado de aproximadamente 17 anos, requerido por **ARMANDO MACHADO DE SOUZA**, CPF/MF sob nº 325.154.309-10 e sua mulher **ELIZABETH MATEUS DE SOUZA**, CPF/MF nº 329.254.099-20, residentes à Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, 1447, em Querência do Norte-PR, relativo ao **Lote nº 16, da quadra nº 53, da planta geral da cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 600,00 metros quadrados, fazendo frente para a Rua Ademair Silva Ferreira, 861**, constante da Transcrição nº 7.325 do CRI de Mandaguari-PR, constando ser de propriedade tabular de BRASIL PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA, tendo como confinantes: Robertel Almir Gimenes Rizardi s/m Josiane Carla Gui Rizardi, Marcelo Aita e Onofre Canassa s/m Romilda Bertaglia Canassa. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido.

Loanda-PR, 14 de agosto de 2020.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA
AGENTE DELEGADA

Rua Dep Acioly Filho, 302 – Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro - CEP 87900-000 Comarca de Loanda – Estado do Paraná – CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA – REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA - OFICIAL - SUBST.
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ISCRIVENTIS

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
USUCAPÇÃO EXTRAJUDICIAL

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço Registral de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade USUCAPÇÃO ORDINÁRIO, com tempo de posse indicado de mais de 37 anos, requerido por **GILBERTO ALVES BATISTA**, CPF/MF sob nº 790.702.489-72 e sua mulher **ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO BATISTA**, CPF/MF nº 040.148.549-81, residentes à Rua Mandaguari, 813, em Querência do Norte-PR, relativo ao **Lote nº 14, da quadra nº 142, na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 600,00 metros quadrados, fazendo frente para a Rua Mandaguari, 813**, constante da Matrícula nº 2.114 desta Serviço Registral de Imóveis, constando ser de propriedade tabular de BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTO, tendo como confinantes: Leandra Aparecida dos Santos e Givanildo Germani e sua mulher Lucimara de Souza Freire Germani. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido.

Loanda-PR, 13 de agosto de 2020.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA
AGENTE DELEGADA

Rua Dep Acioly Filho, 302 – Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro - CEP 87900-000 Comarca de Loanda – Estado do Paraná – CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 163/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2020
INEXIGIBILIDADE Nº. 25/2020
VENCIMENTO: 13/08/2021

L. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemir dos Santos, nº 1197, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.973.692/0001-16.

II. CONTRATADA: FRANCISCO SILVA DOS SANTOS 64523590-99, inscrita no CNPJ nº 18.544.436/0001-07, com sede a RUA SANTOS, 578, CEP. 87.930-000, Querência do Norte / Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
2.1. A CONTRATADA SE CREDENCIARÁ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA.

L. PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
a. Demolir paredes, calçadas, fossa e coberturas; b. Retirar e chumbar esquadrias; c. Chumbar caixas, esmaltações e condutores; d. Ganchar tirantes; e. Excavar reparos com vergas e contravergas; f. Chapiscar, rebocar, requalificar; g. Excavar formão; h. Assentar e retirar revestimentos cerâmicos; i. Excavar chumbadores; j. Excavar e regularizar contrapisso; k. Instalar e manter formo de madeira e PVC; l. Fechar e abrir alvenarias; m. Reforçar pilares e vigas; n. Excavar outros atividades afins e correlatas.	DIÁRIA (08 horas)	120	RS121,58	RS14.589,60
SERVENTE a. Dar suporte as atividades acima descritas; b. Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado.	DIÁRIA (08 horas)	120	RS 86,88	RS 10.425,60

LOTE 1- LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33140	SERVÍCIO DE AUXILAR DE PEDREIRO, CONFORME DESCRITO NO CREDENCIAMENTO Nº 01/2019	SERV	120	RS 86,88	10.425,60	
2	33139	SERVÍCIO DE PEDREIRO, CONFORME ESPECIFICADO NO CREDENCIAMENTO Nº 01/2019.	SERV	120	RS 121,58	14.589,60	
					TOTAL:	25.015,20	

- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
2.1. VALORES PAGOS PELOS SERVIÇOS:
2.1.1. PEDREIRO - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R\$ 121,58 (cento e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).
2.1.2. SERVENTE PEDREIRO - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R\$ 86,88 (oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

2.2. NÃO HÁ VALOR FIXO QUE A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA. Os valores pagos podem variar de R\$ 0,00 (zero reais) ao teto máximo de R\$ 4.586,12 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos) dentro do mês por serviços prestados.
2.2.1. O valor total máximo do contrato não ultrapassará R\$ 50.030,40 (cinquenta mil, trinta reais e quarenta centavos) conforme previsto no edital.

- DO FORO
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte, 13 de Agosto de 2020.

ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA FRANCISCO SILVA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:
01) _____ 02) _____
CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 332/2020

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências. O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 040/2008.

RESOLVE
Art. 1º- Fica nomeado a pedido o Sr. WILTON ALESSANDRO CASAGRANDE, do Cargo Comissionado CC4 de CHEFE DA DIVISÃO RODOVIÁRIO, a partir de 17 de agosto de 2020.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Pago Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

ADIR SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

publicação legal



Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paranavá - PR - Fone: (41) 3421-5800
www.consorcioisamunpar.com.br
CNPJ 73.966.913/0001-30

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichiotti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 78/2020
- b) Licitação Nº: 21/2020
- c) Tipo: Dispensa;
- d) Data Ratificação: 14/08/2020
- e) Objeto Ratificado: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE SSD 480 GB COM UNIDADE CADDY PARA SERVIDOR HP PROLIANT DL380PL

f) Dotação: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001 e 013.

g) Justificativa Legal : Lei 13.979/2020

h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfo. Cotação):

MEB INFORMÁTICA, SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 11.569.582/0001-48

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
1	2	UNI	UNIDADE SSD ENTERPRISE KINGSTON 480GB COM UNIDADE CADDY PARA SERVIDOR HP PROLIANT DL380P	1.642,00	3.284,00

Valor total da compra direta: R\$3.284,00 (três mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

Paranavá, 14 de agosto de 2020.

Nair Maria Vichiotti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 16.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

Aos décimo terceiro (13) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte (2020), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guaiara, 554, Zona 7, Fone: (44) 3262-6350, CEP: 87.020-050, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 07.386.733/0001-36, neste ato representado por seu representante legal, Senhora Tania Maria Pereira, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Vitorino Baboni, 1009, Zona 5 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.714.373-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 042.191.159-00, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 182/2019 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditar a presente Ata, a qual tem por objeto aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos) ao valor do item 39, recomposição de preço na ordem de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) ao valor do item 40, recomposição de preço na ordem de R\$ 0,07 (sete centavos) ao valor do item 132, recomposição de preço na ordem de R\$ 0,11 (onze centavos) ao valor do item 133 da referida Ata de Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTR	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR AJUMENTO	VALOR TOTAL
39	ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 1,80M X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056.	ERIMAX	PCT	800	R\$ 6,66	R\$ 0,88	R\$ 704,00

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTR	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR AJUMENTO	VALOR TOTAL
40	ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 2,00M X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 UNIDADES	ERIMAX	PCT	500	R\$ 8,36	R\$ 0,85	R\$ 425,00
132	SACO PARA HOSPITALAR 30 LT, BRANCO-LEITOSO	DESCARBOX	UN	1.500	R\$ 0,15	R\$ 0,07	R\$ 105,00
133	SACO PARA HOSPITALAR 50 LT, BRANCO-LEITOSO	DESCARBOX	UN	3.000	R\$ 0,22	R\$ 0,11	R\$ 330,00
TOTAL							R\$ 1.564,00

Com o referido acréscimo no valor de R\$ 1.564,00 (mil quinhentos e sessenta e quatro centavos), referente aos itens 39,40,132 e 133 à Ata de Registro de preço nº 182/2019-PML, passará de R\$ 14.554,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), para R\$ 16.118,00 (dezesseis mil cento e dezoto reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 182/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 13 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: **TANIA MARIA PEREIRA**
Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli

Testemunhas: _____

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 044/2017-PML, Dispensa Licitação nº 013/2017-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Loanda - Cooperanda.

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domicílio nesta cidade, portador do RG 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº 689.621.699-01, e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LOANDA - COOPERANDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ROD. PR 487, S/N, KM 01, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 59712-7103, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 25.110.753/0001-80, neste ato representado por seu presidente, Senhor Juraci Benedito Pereira, brasileiro, casado, catador de reciclável, residente e domiciliado na Rua Jacinto Baroni, nº 70, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.075.873-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 488.640.649-15, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao contrato de nº 044/2017-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 044/2017 - PML, o qual tem por objeto a contratação de serviço de processamento de materiais provindos da coleta seletiva, através da operação da usina de triagem localizada dentro do aterro sanitário de Loanda e valorização e destinação de resíduos recicláveis, da Dispensa de Licitação nº 013/2017-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO DE ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 044/2017-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Quinta (Critério de Realjeste) e Cláusula Sexta (Do prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 044/2017 - PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses. PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 19/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, o valor global inicial do contrato previsto na Cláusula Quinta (Valor Contratual), não sofrerá reajuste

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do item atual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mensais e continuará o mesmo, perfazendo assim um valor anual de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originalis não Alingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 14 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: **JURACI BENEDITO PEREIRA**
Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Loanda - Cooperanda

Testemunhas: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contrato N.º 08/2020 Tomada de Preço N.º 01/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planalina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. JOSE ANTONIO BONVECCHIO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob N.º 203.786.539-20, e a Empresa AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade Maringá, Estado do Paraná, Rua Vitor do Amaral,1006, Jardim Alvorada, inscrita no CNPJ/MF N.º 32.591.882/0001-01, neste ato representado por Carlos Vinicius de Azevedo Tobias, residente e domiciliado, na cidade de Maringá, portador da Cédula de Identidade RG N.º 9.55.177-0 SSP/PR, e do CPF/MF N.º 058.398.019-84.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Balão Magico.

DO ADITIVO: Redimensionamento de Objeto - Art. 65 Inc I § 1º e 2º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 10.026,12 (dez mil, vinte e seis reais e doze centavos), correspondente ao acréscimo de 7,53%.

MOTIVAÇÃO: Substituição do revestimento existente no banheiro masculino, o mesmo encontra-se danificado além de ser muito antigo; Substituição do forro na área antiga do pátio e da sala da diretoria, além da troca do piso cerâmico da mesma sala; Remoção do piso existente no pátio para regularização do contrapiso de forma a deixar todo o piso em nível uniforme; Inclusão de uma porta ou grade de metal (com abertura para fora) junto à PI de modo garantir melhor segurança e proteção; Troca da calha existente no pátio, uma vez que a mesma encontra-se danificada impedindo sua correta e total funcionalidade; Instalação de dois pontos de iluminação no corredor entre os banheiros e o pátio; E, a remoção das grades antigas nas laterais do muro da frente.

PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução com base no Art. 57 Inc II da Lei 8666/93 Fica prorrogado de 06 de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
GESTÕES E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RED 202 FONTE 01103 04031.12.361.0006.1.0184.4.90.51.00.0

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 06 de Junho de 2020.

CONTRATANTE: José Antonio Bonvecchio
Prefeito

CONTRATADA: Carlos Vinicius de Azevedo Tobias
RG N.º 9.55.177-0 SSP/PR CPF/MF N.º 058.398.019-84.
PROPRIETARIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 – (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@gmail.com Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Portaria nº. 182/2020

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1.º. Conceder a Servidora Pública Municipal Valdirene Amaro, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 6.984.118-0 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 042.930.339-47, matrícula funcional nº. 783 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** do cargo a partir de 15/08/2020, conforme LC 64/90.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

Portaria nº. 183 / 2020

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1.º. Conceder a Servidora Pública Municipal Celia da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 6.418.327-3 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 958.597.139-91, matrícula funcional nº. 288 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** do cargo a partir de 15/08/2020, conforme LC 64/90.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇA

PORTARIA Nº 133/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLITICA, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNI-CIPAL DE GUAIRAÇA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder a pedido, ao servidor publico municipal, Senhor APARECIDO CLAUDINO DA SILVA, portador do CI/RG nº 4.222.420-0 - SESP/PR e do CPF nº 611.452.709-72, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, neste Município de Guairaça, Licença para Atividades Política, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, para registro de sua candidatura como candidato, conforme § 1º do Artigo 98 da Lei Municipal nº 003/93 e Artigo 86 da Lei 8.112/90 parágrafo 2º.

Artigo 2.º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

EDITAL Nº. 013/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE,

- 1 - Convocar a candidata aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital - RH. Nº. 001/2019, seguindo a classificação divulgada através do Edital - RH. Nº. 006/2019 e homologado através do Decreto nº. 57/2019, para fins de nomeação.

TECNICO EM ENFERMAGEM	
Class.	Nome
8º.	MORGANA DOS SANTOS VIOLIM

- 2 - A convocada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares;
 - f) Estar em o gozo dos direitos políticos;
 - g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame adicional;
 - i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
 - j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e X VII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
 - k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
 - l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
 - m) CPF e fotocópia;
 - n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
 - o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
 - p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição; ou a justificativa da ausência;
 - r) Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
 - s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
 - t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 - v) Atestado de sanidade mental;
 - w) Declaração de não ter sofrido no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
 - y) Comprovante de residência;
 - z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

- 3 - A convocada deverá apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação.

- 4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante do Norte, em 14 de Agosto de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JULLANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FINANÇAS



AVISO

DISPENSA POR LIMITE N.º 01/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa por Limite para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a dispensa de licitação visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de placa de captura, bem como prestação de serviços de instalação, configuração, ajustes e testes do sistema de transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR - on-line, através da página do Facebook desta Casa de Leis .

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) aproximadamente.

EMPRESA CONTRATADA: GILBERTO LUIZ PADOIN 65575121968, CNPJ: 36.346.334/0001-69, com sede junto a Rua Telkin Tina, nº 200, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina/PR, 14 de agosto de 2020.

IVÁ DUARTE AUGUSTO
PRESIDENTE



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 14/2020

SÚMULA: TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 10/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ através de seu Presidente, Ivá Duarte Augusto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o resultado PROVISÓRIO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2020, para o cargo de Tesoureiro 20 Horas, conforme quadro abaixo:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA ELOÍSA GONÇAVES DE ALMEIDA	03 PONTOS	1º LUGAR*
PAULA ROSSATO SANTANA	03 PONTOS	2º LUGAR*
DANILO BONIFÁCIO	00 PONTOS	3º LUGAR
MAYCON NELSON NARDONI	00 PONTOS	4º LUGAR

*Como houve empate na pontuação dos candidatos foram utilizados os critérios de desempate, conforme Item 09 do Edital nº 10/2020.

Nova Londrina/PR, 16 de agosto de 2020.

IVÁ DUARTE AUGUSTO
Presidente da Câmara

DIÁRIO DO NOROESTE
FAÇA BONS NEGÓCIOS
ANUNCIE
3421-4050
A informação mais perto de você.